



PEDIDO DE COMPRA: 001199 / 2026
EMIÇÃO: 24/02/2026
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (COM BANHEIROS E DEPÓSITO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E MÃO OBRA PARA EMEF BATISTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 471,43M².

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste é a contratação de empresa para execução dos serviços de obra para construção de uma quadra poliesportiva coberta (com banheiros e depósito), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, situado na Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877, Bairro Centro, na EMEF Batista, no município de Giruá/RS, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino na escola, bem como proporcionar um maior espaço para prática de esportes, aulas práticas na quadra e recreação das crianças durante o intervalo das aulas, e outras atividades pedagógicas a serem realizadas no Estabelecimento de Ensino.

O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, tendo em visto que os serviços a serem executados possuem certo grau de complexidade, para os quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de início do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1un 471,43M ²	Quadra Poliesportiva Coberta EMEF Batista, área de intervenção:471,43m ²	R\$ 1.016,47	479.196,34

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de circunstâncias supervenientes e da identificação de demanda posterior a elaboração do referido planejamento, bem como cabe ressaltar que uma parte do valor para a construção da quadra é oriunda de emenda parlamentar e outra parte de contrapartida do município, sendo necessário o fechamento contábil do ano de 2025, para haver sobra para aplicar no projeto.

Outra questão é que o PCA foi estruturado com base nas necessidades identificadas no momento de sua elaboração, considerando como prioridades institucionais, disponibilidade orçamentária estimada e diretrizes administrativas então vigentes. Contudo, após a sua consolidação, verificou-se a necessidade da construção da quadra poliesportiva tendo em vista que o ginásio de esportes Elias Saffi, está com grande demanda de atividades e treinos, sendo assim, os alunos da escola Batista acabam tendo poucos horários para usufruir e realização suas atividades esportivas, pedagógicas e recreativas

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia e/ou assistência técnica do serviço realizado será conforme descrito no termo de Referência feito pelo



Setor de Engenharia desta prefeitura.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias diretamente nas dependências da EMEF Batista, situada na Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877, Bairro Centro, no município de Giruá/RS

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens / serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de conforme consta no termo de referência feito pelo Setor de Engenharia, desta Prefeitura, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens e/ou prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, tendo em vista ser um projeto específico, criado para atender a realidade e demanda da comunidade escolar da EMEF Batista.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em construção e execução de quadra poliesportiva coberta para EMEF Batista.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 479.196,34 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento detalhado pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, constante em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a necessidade de oportunizar um melhor uso do local, a Construção da Quadra Poliesportiva a ser executado, irá proporcionar uma melhora nesse sentido, possibilitando uma melhora nas condições de recreação com segurança para todos os seus usuários.

Espera-se uma melhoria imediata na qualidade de ensino para os alunos e de trabalho para os professores. A obra vem de encontro a necessidade de melhoria das atividades escolares para alunos e professores. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução Quadra Poliesportiva Coberta com piso de concreto polido, com área de intervenção de 473,41 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto 2 faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:



-
- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
 - b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
 - c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada estão disponíveis na **CI nº 039/2025** do Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.